

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS  
COM FINALIDADE SOCIAL NA COMARCA DE PRATÁPOLIS DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS

EDITAL Nº 02/2019

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Pratápolis-MG, no exercício das atribuições e com amparo na Resolução nº 154 de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento Conjunto Nº 27/2013-TJMG-CGJMG, torna pública a abertura, no período de 01/04/2019 a 03/05/2019, das 13h00 min às 18h00min, sendo este prazo improrrogável, de inscrições a serem realizadas na Sala da Administração da Comarca de Pratápolis no Fórum Des. Monteiro Ferraz , situado à Rua Evangelista de Pádua, 138 – Centro – Pratápolis-MG, para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias na Comarca de Pratápolis do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

1.1 As entidades interessadas em se tornar beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão atender aos requisitos previstos no art.6º do Provimento Conjunto nº 27/2013-TJMG/CGJMG, que façam o cadastramento e apresentem, no ato do protocolo, os seguintes documentos:

I- Formulário de cadastramento preenchido, conforme modelo contido no Anexo I, devidamente preenchido;

II- Plano de projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) finalidade;
- b) tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) tipo de pessoa a que se destina;
- e) tipo e número de pessoas beneficiadas;



- f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- h) período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) forma e local da execução;
- j) valor total do projeto;
- k) outras fontes de financiamento, se houver;
- l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) outras informações.

III- Documentação necessária da entidade beneficiária:

- a) Cópia autenticada da ata constitutiva atualizada da entidade;
- b) Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;
- c) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou na falta deste, no Conselho Municipal/Estadual de Assistência Social, nos casos de entidades de assistência social;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado;
- e) Estatuto vigente devidamente averbado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando seu uma entidade sem fins lucrativos;
- f) Documento de identidade e CPF do Representante Legal da Entidade;
- g) Documento de identidade e CPF do Responsável pela gestão financeira;
- h) Comprovante de endereço atualizado da entidade;
- i) Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
- j) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede de pessoa jurídica de direito público privado;
- m) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Contribuições Previdenciárias;
- n) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- o) Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça a critérios estabelecidos nas políticas específicas.





p) Relatório sobre eventual necessidade de prestação de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário, etc., e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como, comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art.150/LEP)

## 2.DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

2.1 A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do serviço social judicial que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

2.2 Após manifestação do Ministério Público, a MM. Juíza de Direito da Comarca de Pratápolis escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis;

2.3 É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com valores depositados.

2.4 Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto nº 27/2013-TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

## 3. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

3.1 Após decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais procederem às devidas prestações de contas, no prazo fixado pela Juíza e nos moldes exigidos no artigo 10º do Provimento Conjunto nº 27/2013 TJMG-CGJMG.

Pratápolis, 21 de março de 2019

Elisandra Alice dos Santos Camilo  
Juíza de Direito

